



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA

Estado de São Paulo

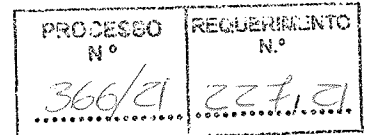
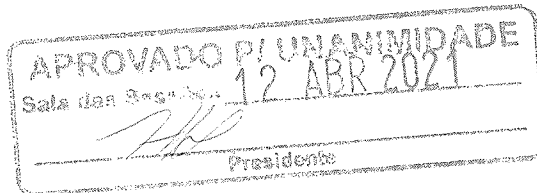
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 553 - Cep 16.901-003 - Fone/Fax (18) 3702-3000

Site: www.camaraandradina.sp.gov.br

E-mail: diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

AO EXMO. SENHOR HÉLTON RODRIGO PRANDO – DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA, SP

REQUERIMENTO



Requerente: Vereador **GUILHERME MARQUES PUGLIESE**

Requerido: Prefeito Municipal de Andradina

Assunto: Requer informações sobre a criação/divulgação de canal de “disque-denúncia” contra práticas que infrinjam decretos/leis que visem coibir a contaminação do COVID-19

JUSTIFICATIVA

Municípios procuraram por este signatário alegando que têm se deparado com condutas de pessoas que infringem decreto municipal e estadual, mas que não encontram meio hábil de comunicar as infrações às autoridades responsáveis por fiscalizarem o cumprimento das medidas restritivas.

Neste sentido, vale mencionar o Projeto de Lei, apresentado por este Vereador, que visa “instituir penalidade de multa em desfavor de pessoas física e jurídica e para situações que especifica, por descumprimento de medidas de enfrentamento decorrentes da Situação de Emergência ou Calamidade Pública...” ainda aguarda sanção do Executivo, e após sancionado, terá sua eficácia ampliada com a criação de um canal de denúncias, seja por telefone ou e-mail, permitindo mais facilmente a punição aos infratores que gerarem aglomerações no sentido da lei.

A propósito, de maneira a coibir/autuar práticas desautorizadas causadoras de aglomerações de pessoas e infrações a decretos/leis que visem coibir a contaminação do

PROCOLO N°

358/21

SECRETARIA

12/04/21

EXPEDIENTE

Sala das Sessões

12 ABR 2021

Secretaria

6



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA

Estado de São Paulo

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 553 - Cep 16.901-003 - Fone/Fax (18) 3702-3000

Site: www.camaraandradina.sp.gov.br

E-mail: diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

COVID-19, constatou-se a necessidade de se criar/divulgar de forma ampla um canal de "disque-denúncia", contra as práticas mencionadas.

Assim, cabendo ao vereador exercer a fiscalização da Administração Municipal, é que o vereador **GUILHERME MARQUES PUGLIESE** pretende buscar informações e esclarecimentos do Poder Executivo a respeito do assunto.

Do exposto, o vereador **GUILHERME MARQUES PUGLIESE**, no uso de suas atribuições legais, **REQUER**, com fundamento no art. 142, § 3º, X, do Regimento Interno, seja oficiado à Sua Excelência Sr. Prefeito Municipal de Andradina, para que informe a este Legislativo, através dos setores competentes da Administração Municipal, com relação à criação/divulgação de canal de "disque-denúncia" de práticas que infrinjam decretos/leis que visem coibir a contaminação do COVID-19.

Sala das Sessões

"Ver. Manoel Teixeira de Freitas".

Andradina/SP, 12 de abril de 2021.


GUILHERME MARQUES PUGLIESE

- Vereador (PSDB) -